LEI Nº 0.722, DE 28 DE OUTUBRO DE 1.970

CONCEDE SUBVENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É a Prefeitura Municipal de Januária autorizada a conceder, no ano de 1.971, as seguintes subvenções:

SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

01 - Para a Casa dos Municípios..... Cr$ 500,00
02 - Para a Associação Mineira dos Municípios..... Cr$ 100,00
03 - Para a Associação Mineira dos Funcionários Municipais.. Cr$ 100,00

Total..... Cr$ 700,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS

01 - Subvenções em Geral..... Cr$ 10.000,00
02 - Subvenções a Pequenas Escolas..... Cr$ 3.000,00
03 - À Campanha de Merenda Escolar..... Cr$ 6.000,00
04 - Bolsas de Estudos..... Cr$ 5.000,00
05 - Subvenções e Auxílios..... Cr$ 5.000,00
06 - Convênio com a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública (FSESP) para Assistência Médico-Sanitária..... Cr$ 50.000,00
07 - À Maternidade e à Infância..... Cr$ 2.000,00
08 - Assistência Social em Geral..... Cr$ 2.000,00
09 - Auxílio a Indigentes e Inválidos..... Cr$ 3.000,00
10 - Assistência a Menores Abandonados..... Cr$ 2.000,00

Total..... Cr$ 88.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento para o exercício financeiro de 1.971.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.971.

Prefeitura Municipal de Januária, em 28 de outubro de 1.970.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

EDIMAR RODRIGUES DE ABREU
SECRETÁRIO